



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 4/2026

CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para a perícia médica de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DOS CONVOCADOS

- 1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram: no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Estadual nº 11.122/2022 (pessoa com fibromialgia), desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 1.2 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital.
- 1.3 Os candidatos convocados, inscritos para mais de um cargo, serão submetidos a uma única perícia médica, sendo o resultado aproveitado para ambos os cargos.

2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO

- 2.1 A Perícia Médica será realizada presencialmente em Natal/RN, no dia **30 de agosto de 2026**, às **8h**, de acordo com o horário de Brasília/DF, no seguinte endereço: Colégio Nossa Senhora das Neves localizado na Avenida Coronel Estevam nº 21 (Praça Pedro II), Alecrim – CEP 59030-400 – Natal/RN.
- 2.2 **Os portões serão abertos às 7h30, fechados às 08h e a avaliação terá início às 08h (horário de Brasília/DF)**
- 2.3 A Perícia Médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado nesta convocação.
- 2.4 Não haverá segunda chamada para a etapa, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato convocado que não comparecer até o horário do fechamento dos portões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência** do horário determinado, munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.2.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.2.2 O laudo médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

- 3.3 A não observância do disposto no subitem 3.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 3.3.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.4 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases continuará figurando apenas nas listas de classificação geral.
- 3.5 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.
- 3.6 O candidato, que a equipe multiprofissional reprovar na condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrnotarial>.

Natal, 3 de agosto de 2026

Desembargadora SANDRA SIMÕES DE SOUZA DANTAS ELALI

Presidente da Comissão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome
PROVIMENTO	357000428	Francisco Ribeiro Soares
PROVIMENTO	357000903	Soraya Pina Bastos
PROVIMENTO	357001651	Lia Bartolomei Rubim De Glavina Reino Muniz
PROVIMENTO	357001594	Anderson Lucena Moura De Medeiros
PROVIMENTO	357000370	Fernando Dias Arruda
PROVIMENTO	357000101	Vitor De Souza Vieira
PROVIMENTO	357001742	Pierre Christian Da Costa Henriques
PROVIMENTO	357001641	Alexsander Fernandes Mendes
PROVIMENTO	357001624	Cristiano Feitosa Mendes
PROVIMENTO	357001028	Thiago Moisés Elmiro Freitas
PROVIMENTO	357000082	Dílson Santiago De Souza
PROVIMENTO	357001391	Rodolpho Clemente Neto
PROVIMENTO	357000303	Thales Bezerra Fernandes
PROVIMENTO	357000997	Andréia Luzia Carvalho Mesquita Garcia Sobrinho
PROVIMENTO	357000226	Jefferson Mittanck Vieira Regis
PROVIMENTO	357001662	Fabio Jose De Almeida Gomes Pinheiro
PROVIMENTO	357000444	Marcelle Andrade Ribeiro
PROVIMENTO	357001442	Morgana Salviano De Medeiros
PROVIMENTO	357001059	Vincenzo Papariello Junior
PROVIMENTO	357001498	Lisandra Bruna Da Silva Porto
PROVIMENTO	357000350	Rodolpho Carneiro Corrêa
PROVIMENTO	357000021	Alexandre Alliprandino Medeiros
PROVIMENTO	357000675	Adelmar Aires Pimenta Da Silva
PROVIMENTO	357000137	Marcelino Farias De Lavor
PROVIMENTO	357000621	Juliana Savagin De Camargo
PROVIMENTO	357001036	René Gomes Da Silva Júnior
PROVIMENTO	357001633	Silas Montiel Alves Lustosa Costa
PROVIMENTO	357000065	Matheus Cerazi Sartori
PROVIMENTO	357001431	Rodrigo Badan Betioli
PROVIMENTO	357001203	Luccas Gianini Cartocci
PROVIMENTO	357000312	Hugo Silva De Aguiar
PROVIMENTO	357000170	Paulo Dorge Vieira De Andrade
PROVIMENTO	357001440	Alice Emiliana Queiroz Ribeiro Coelho Mendes De Brito
PROVIMENTO	357000049	Thais Camatte Vieira Andrade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Cargo	Inscrição	Nome
PROVIMENTO	357001636	Priscila Domingues Mendes De Oliveira
PROVIMENTO	357000802	Zarifi Helou Ferreira Balieiro
PROVIMENTO	357001040	Edenilton Camargos Sampaio
PROVIMENTO	357000121	Felipe Beltrão Dias
PROVIMENTO	357001706	Ricardo Basto Da Costa Coelho Filho
PROVIMENTO	357001329	Juliana Pinheiro Falcão
PROVIMENTO	357000385	Thiago Vasquez Lamartin E Souza
PROVIMENTO	357001537	Marcos Alexandre Santos
PROVIMENTO	357000470	Rosana Lacerda Coelho Fernandes
PROVIMENTO	357000178	Igor Borher
PROVIMENTO	357001060	Vinicius Ribeiro De Paula
PROVIMENTO	357000129	Octalice Coutinho
PROVIMENTO	357000069	Bruna Valões De Oliveira
PROVIMENTO	357000485	Caciana Paduani
REMOÇÃO	357000468	Rosana Lacerda Coelho Fernandes